

PROCESSO Nº 017/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$60.141,90 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 08:59hs



LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital CE 009/2025 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CORSAB, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br;

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitardigital.com.br na aba de licitações. As demais condições constam no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO**2.1. Definição**

Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Especificação do objeto

O objeto da contratação consiste na execução do PRADA, previamente elaborado e aprovado, abrangendo todas as atividades necessárias à recomposição ambiental da



área indicada pelo CORSAB. A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme o Cronograma físico-financeiro, orientações do PRADA e Cronograma de Etapas de Execução e Monitoramento do PRADA (Anexos I, II e III respectivamente), além dos demais anexos do Edital.

2.3. Requisitos para a prestação do serviço

A presente contratação deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;
- III. A empresa deverá encaminhar ao CORSAB, logo após a emissão da ordem de serviços, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, oportunidade na qual se responsabilizará pelo registro deste contrato junto a este órgão;
- IV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- V. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão de obra, necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- VI. Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus Anexos, e demais normas técnicas vigentes com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- VII. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB,



- independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IX. Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente os Responsáveis Técnicos respectivos;
 - X. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
 - XI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
 - XII. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
 - XIII. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
 - XIV. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
 - XV. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro dos serviços, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
 - XVI. Utilizar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - XVII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
 - XVIII. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que



houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do CORSAB, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e/ou Contrato de Trabalho, devidamente preenchidos e assinados, para fins de conferência;

- XIX. Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos;
- XX. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- XXI. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XXIII. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;
- XXIV. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados\alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado neste Edital e seus Anexos;
- XXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVI. Manter, durante a vigência do contrato, os responsáveis técnicos detentores de ART e demais documentos pertinentes apresentados na licitação, o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário.



- XXVII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XXVIII. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XXIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXXI. A empresa deverá enviar laudo de medição com relatório e registro fotográfico datado de cada etapa executada do serviço para o e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br;
- XXXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste Edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado;

3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes



condições:

3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;

3.4.4. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão**;

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Agente de Contratação, preferencialmente através do site www.licitardigital.com.br, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@corsab.mg.gov.br);

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

4.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida;

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Eletrônica em tela.



4.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br);

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência;

5.5. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no



Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.
- f) Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha



intransferíveis;

6.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. ABERTURA DA SESSÃO:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais);

7.3.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



- 7.3.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação;
- 7.3.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.3.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.3.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.3.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.3.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.3.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;
- 7.3.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.3.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.3.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.3.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.3.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.3.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.3.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance



ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.3.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando Resolução nº 002/2021;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitárias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitárias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que



permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:

- a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

- a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

10.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações



deste Edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens;
- d) Planilha de composição do BDI utilizado;
- e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.9. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, com prestação de serviço associado e fornecimento integral, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha Orçamentária e Termo de Referência, anexos a este Edital;

10.10. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação só serão solicitados a empresa vencedora na sessão pública, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4. Cédula de Identidade dos sócios.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011;

11.2.8. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios



eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente Edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

11.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Observações:

- a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
- b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

11.3.3. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

- a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional



responsável, com anuência deste;

- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.3.4. Comprovante de registro do licitante junto ao Instituto Estadual de Floresta, conforme artigo 2º da portaria nº 187, de 29 de dezembro de 2004.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

11.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

11.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos**



exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

11.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20,** calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



- b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

- c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - Os índices financeiros indicados neste Edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);



11.4.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 **(exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);**

11.4.5. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente de Contratação declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA;**

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA.**

12.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também



via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



14.4. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da assinatura do contrato.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

16.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VII. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto



licitado e efetuará-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- X. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- XI. Cumprir com todos os itens descritos no item dos **Requisitos para prestação de serviços**.
- XII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

17.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

17.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;



17.4. O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado proporcional à execução, com base nos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, além da entrega do laudo de medição e relatório de cada etapa executada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de



responsabilidade da CONTRATADA;

18.3. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

19.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em R\$60.141,9 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

19.2. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;

19.3. A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:



- 18.541.0070.2002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- I. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso V, quando ocorrido a seguinte situação:
 - a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou



contrato dela decorrente:

- Entregando uma mercadoria por outra;
 - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- I. Retardarem a execução da Concorrência;
- II. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;

21.2. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;



21.3. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto;

21.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;

21.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas;

21.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;

21.7. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;

21.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;

21.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

21.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal;

21.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Planilha Orçamentária de Custos, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI;
- b) Anexo II - Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas –



PRADA

- c) Anexo III – Cronograma de Etapas de Execução e Monitoramento do PRADA;
- d) Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- e) Anexo V - Análise de riscos;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII - Modelo de proposta comercial;
- i) Anexo IX - Modelo de declaração conjunta;
- j) Anexo X - Modelo de declaração de responsável técnico;

João Monlevade, 19 de agosto de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB



**ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ANEXO II - PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E
ALTERADAS – PRADA**

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE ETAPAS DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO
DO PRADA**



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, pois o PCA já foi implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender às exigências legais e ambientais de recomposição de áreas degradadas e alteradas no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CORSAB, como forma de compensação ambiental por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) = 0,0927 ha. A execução e monitoramento do PRADA garante a compensação e mitigação dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento de condicionantes



ambientais impostas pelos órgãos fiscalizadores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;
- III. A empresa deverá encaminhar ao CORSAB, logo após a emissão da ordem de serviços, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, oportunidade na qual se responsabilizará pelo registro deste contrato junto a este órgão;
- IV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- V. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão de obra, necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- VI. Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus Anexos, e demais normas técnicas vigentes com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- VII. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IX. Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro



- permanente os Responsáveis Técnicos respectivos;
- X. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
 - XI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
 - XII. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
 - XIII. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
 - XIV. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
 - XV. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro dos serviços, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
 - XVI. Utilizar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - XVII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
 - XVIII. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados



colocados à disposição do CORSAB, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e/ou Contrato de Trabalho, devidamente preenchidos e assinados, para fins de conferência;

- XIX. Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos;
- XX. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- XXI. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XXIII. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;
- XXIV. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados\alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVI. Manter, durante a vigência do contrato, os responsáveis técnicos detentores de ART e demais documentos pertinentes apresentados na licitação, o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário.
- XXVII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;



- XXVIII. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XXIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXXI. A empresa deverá enviar laudo de medição com relatório e registro fotográfico datado de cada etapa executada do serviço para o e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br;
- XXXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar e monitorar o PRADA elaborado previamente, conforme especificações técnicas, cronograma e metas estabelecidos nos anexos do Edital. A execução será acompanhada por fiscalização do CORSAB e seguirá os padrões ambientais definidos.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base composição de custos por Tabelas Referenciais (SEINFRA-MG/DER-MG/SICOR-MG, Região Central sem Desoneração, abril de 2025 - Obra de Edificação; SEINFRA-CE, Tabela de Custos 28 sem Desoneração, 2018) e por pesquisas com fornecedores do ramo, a presente contratação terá um valor estimado



de R\$60.141,9 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos), para execução dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, considerando todas as etapas estabelecidas no Cronograma físico-financeiro (Anexo I) e Cronograma de Etapas de Execução e Monitoramento do PRADA (Anexo III).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento, uma vez que o objeto contratado se refere à execução contínua e integrada de um projeto técnico, com etapas interdependentes, cuja fragmentação comprometeria a efetividade e a responsabilidade técnica única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação centralizada permite ganho de escala, evitando múltiplos contratos e otimizando a fiscalização e o controle dos serviços. A execução padronizada conforme projeto reduz custos administrativos e aumenta a previsibilidade orçamentária.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, apresenta apenas impactos positivos, com destaque para:

- Melhoria da qualidade do solo e da cobertura vegetal;
- Redução de processos erosivos e de contaminação do lençol freático;
- Atendimento a condicionantes ambientais, evitando multas e sanções.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 07 de agosto de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento



Fabiana de Ávila Modesto
Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo
Equipe de Planejamento



ANEXO V - ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE

- ☒ Baixa
☐ Média
☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
☐ Médio
☒ Alto

DANO: Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme à satisfação do objeto.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo;
- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento.



RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**PROBABILIDADE**

- ☒ Baixa
☐ Média
☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
☐ Médio
☒ Alto

DANO: Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Sempre submeter o Processo à análise da Assessoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- **Responsável:** Agente de Contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;
- Republicar o Edital.
- **Responsável:** Agente de Contratação.

3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO**RISCO 1 - ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO****PROBABILIDADE**

- ☐ Baixa
☒ Média
☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
☐ Médio
☒ Alto



DANO: Atraso na realização dos serviços propostos e cumprimento de prazos do cronograma.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Fiscalizar o contrato e o prazo de execução dos serviços propostos;
- Fiscalizar a capacidade de entrega da empresa contratada.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas estabelecidas.
- **Responsável:** Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.

RISCO 2 - SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INSATISFATÓRIA (Qualidade dos serviços, prazos não cumpridos, perda ou danos físicos, problemas de retorno)

PROBABILIDADE

- ☐ Baixa
- ☒ Média
- ☐ Alta

IMPACTO

- ☐ Baixo
- ☐ Médio
- ☒ Alto

DANO: A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Requerer que a contratada refaça os serviços inadequados, sem custo adicional;



- Acionar seguro da contratada ou buscar indenização pelos danos causados;
- O contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração
- **Responsável:** Gestor do contrato.

4. RESPONSÁVEIS

Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

João Monlevade, 07 de agosto de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Administrativo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Renato Calixto do Espírito Santo

Matrícula: 200026

CONTATOS:

Telefone: (31) 9 9793-8202

E-mail: renatocalixto85@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação do objeto

O objeto da contratação consiste na execução do PRADA, previamente elaborado e aprovado, abrangendo todas as atividades necessárias à recomposição ambiental da área indicada pelo CORSAB. A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme o Cronograma físico-financeiro, orientações do PRADA e Cronograma de Etapas de Execução e Monitoramento do PRADA (Anexos I, II e III respectivamente), além dos demais anexos do Edital.

1.3. Natureza

Conforme art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, serviço comum de



engenharia, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

1.4. Quantitativos

Detalhados na Planilha Orçamentária e no PRADA (Anexos I e II respectivamente).

1.5. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- ☒ Não - Valor Superior ao previsto na legislação
- ☐ Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.6. Serviço contínuo

- ☐ Sim
- ☒ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. Regime de execução/regime de fornecimento

- ☒ Regime de execução Indireta: Empreitada por preço global
- ☒ Fornecimento Integral
- ☒ Fornecimento com prestação de serviço associado

1.8. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender às exigências legais e ambientais de recomposição de áreas degradadas e alteradas no âmbito das atividades



desenvolvidas pelo CORSAB, como forma de compensação ambiental por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) = 0,0927 ha. A execução do PRADA garante a compensação e mitigação dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento de condicionantes ambientais impostas pelos órgãos fiscalizadores.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para execução do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, possui fundamento legal no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o pagamento dos serviços executados, será efetuado mediante entrega de cada etapa concluída, previamente estabelecidas no PRADA e no cronograma físico-financeiro, sendo o valor total do contrato fixo e determinado. Além disso, a natureza do objeto envolve o fornecimento de toda a mão de obra e insumos necessários à execução das atividades previstas em cada etapa, caracterizando-se, portanto, como fornecimento integral, conforme disposto no artigo 6, inciso XXXIII da mesma lei. Ressalta-se, ainda, que a contratada será responsável não apenas pelo fornecimento dos insumos, mas também pela implantação, manutenção e monitoramento das etapas do PRADA por prazo determinado, o que configura a aplicação do regime de fornecimento com prestação de serviço associado, previsto no mesmo artigo, inciso XXXIV.

Dessa forma, a contratação observa um modelo integrado de execução, que assegura à Administração o recebimento do objeto em conformidade com os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais estabelecidos, com responsabilidade integral da contratada sobre o desempenho e a eficácia das ações executadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;
- III. A empresa deverá encaminhar ao CORSAB, logo após a emissão da ordem de serviços, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, oportunidade na qual se responsabilizará pelo registro deste contrato junto a este órgão;
- IV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- V. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão de obra, necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- VI. Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus Anexos, e demais normas técnicas vigentes com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- VII. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IX. Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente os Responsáveis Técnicos respectivos;
- X. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que



executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;

- XI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- XII. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
- XIII. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XIV. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XV. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro dos serviços, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- XVI. Utilizar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XVII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XVIII. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do CORSAB, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e/ou Contrato de Trabalho, devidamente



- preenchidos e assinados, para fins de conferência;
- XIX. Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos;
- XX. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- XXI. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XXIII. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;
- XXIV. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados\alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVI. Manter, durante a vigência do contrato, os responsáveis técnicos detentores de ART e demais documentos pertinentes apresentados na licitação, o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário.
- XXVII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XXVIII. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;



- XXIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXXI. A empresa deverá enviar laudo de medição com relatório e registro fotográfico datado de cada etapa executada do serviço para o e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br;
- XXXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma físico-financeiro, orientações do PRADA e Cronograma de Etapas de Execução e Monitoramento do PRADA (Anexos I, II e III respectivamente) conforme a especificação de cada etapa, assim como ao item **“1.2 - Especificação do objeto”** do objeto de contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;



- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);



- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. O fiscal do contrato será o servidor:
 - a) Renato Calixto do Espírito Santo, matrícula 200026, e-mail: renatocalixto85@gmail.com.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado trimestralmente, proporcional à execução, com base nos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, além da entrega do laudo de medição e relatório de cada etapa executada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;



- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos**



Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

9.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. Observações:

- c) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
- d) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

9.3.3. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

- c) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- d) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento



equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3.4. Comprovante de registro do licitante junto ao Instituto Estadual de Floresta, conforme artigo 2º da portaria nº 187, de 29 de dezembro de 2004.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

9.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**

a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da



licitante publicado em Diário Oficial; e

b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$



- c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);

9.4.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);



9.4.5. Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base composição de custos por Tabelas Referenciais (SEINFRA-MG/DER-MG/SICOR-MG, Região Central sem Desoneração, abril de 2025 - Obra de Edificação; SEINFRA-CE, Tabela de Custos 28 sem Desoneração, 2018) e por pesquisas com fornecedores do ramo, a presente contratação terá um valor estimado de R\$60.141,9 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos), para execução dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, considerando todas as etapas estabelecidas no Cronograma físico-financeiro (Anexo I) e Cronograma de Etapas de Execução e Monitoramento do PRADA (Anexo III).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 18.541.0070.2002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações



contratadas;

- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VII. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte;
- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- X. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- XI. Cumprir com todos os itens descritos no item dos **Requisitos para prestação de serviços**.



- XII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA)**, para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - **CORSAB**, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de **12 (doze) meses**. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.



João Monlevade, 11 de agosto de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO****TELEFONE/FAX:****E-MAIL:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

Valor total global: R\$_____,____ (extenso)**Prazo de validade da proposta:** (Não inferior a 60 dias);**Prazo de pagamento:** (Mínimo de 20 dias via transferência bancária);**Dados bancários para pagamento:****Prazo de execução conforme Edital**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Município, ____ de _____ de 2025.

Empresa

Nome do Responsável

CPF _____



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com sede no endereço _____, **DECLARA**

para fins de habilitação na presente Concorrência Eletrônica:

- 1)** Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2)** Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 3)** Que a proposta apresentada para essa Concorrência está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4)** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5)** Que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21;
- 6)** Que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Município/UF, ____ de ____ de 2025.

EMPRESA (com carimbo)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Em atendimento ao disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, deflagrada pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, **DECLARO**, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA nº(s) ou CAU nº:

Assinatura RT:

João Monlevade, ____ de ____ de 2025.

EMPRESA (com carimbo)

